



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 17, DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-França.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-França.

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-França, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II - realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.



SF/19410.55577-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação de grupo parlamentar Brasil-França. A evidente importância da França no cenário mundial, por si só, justifica a criação desse mecanismo de diálogo entre nossos parlamentos. Trata-se de um país de importância histórica para a formação do pensamento moderno e está entre as maiores economias do planeta.

Acreditamos no incremento da atuação parlamentar no campo diplomático, estimulando ainda mais as relações bilaterais. Desde a Independência, a França ocupa posição central na formação cultural, intelectual e institucional brasileira. Foram buscadas naquele país ideias políticas, filosóficas e religiosas, assim como modelos escolares, universitários e militares que seriam empregados no Brasil. Não é coincidência, portanto, que ambas as sociedades estejam enraizadas em valores democráticos, humanistas e igualitários comuns.

Além dos laços históricos, os dois países também compartilham fronteira terrestre com mais de 700 km de extensão, situada entre o Amapá e o Departamento francês da Guiana –havendo potencial para maior integração da Guiana Francesa com a região Norte do Brasil.



SF/19410.55577-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

A Parceria Estratégica com a França ultrapassa os setores propriamente estratégicos e de defesa; teve, contudo, nestas áreas – que envolvem tecnologias sensíveis e sujeitas a controles mais rígidos – a expressão mais firme da determinação dos dois países de construir associação de natureza especial. As iniciativas implementadas no setor de defesa, com dois grandes programas em submarinos e helicópteros, e o desenvolvimento da cooperação nos setores espacial e de supercomputadores, tornaram-se emblemáticas do alto nível de entendimento.

A França é um dos principais parceiros comerciais brasileiros. A crescente presença de empresas francesas no território brasileiro ajuda a explicar a intensidade das trocas comerciais entre os dois países. São quase 500 delas instaladas no Brasil, dentre as quais 38 do CAC 40 (índice que congrega as 40 maiores empresas abertas cotadas na Bolsa de Paris). Em 2012, a França foi o 5º maior investidor estrangeiro no Brasil, com cerca de US\$2,2 bilhões. O estoque de investimentos franceses no país supera US\$ 20 bilhões, abrangendo setores como o comércio varejista, eletricidade, telecomunicações, automóveis, alimentos, metalurgia e tecnologia da informação.

É inegável a importância da relação entre as duas nações. E a criação do Grupo Brasil-França contribuirá ainda mais para o estreitamento por meio dos integrantes de seus parlamentos, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões.

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

REDE-AP



SF/19410.55577-09

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>